

DECRETO
Nº 8995/2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de atender estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - Centro de Especialidades de Saúde; e, da Secretaria Municipal da Educação - implantação de Creche e Berçário Municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizado na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 260, Vila Amélia - São Sebastião – SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.142.1342.0001.0000, sob a Matrícula nº 45.565, tendo como proprietário HLMM ADMINISTRADORA DE BENS Ltda e ROCF – ADMINISTRADORA DE BENS Ltda, com a finalidade de atender estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - Centro de Especialidades de Saúde; e, da Secretaria Municipal da Educação - implantação de Creche e Berçário Municipal, conforme abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Matrícula 45.565: IMÓVEL: TERRENO lançado sob os números 252, 260 e 290 da Avenida Doutor Armando Salles de Oliveira, localizado no bairro Vila Amélia, nesta cidade, com início no ponto 1, na divisa com o imóvel n. 134 da Rua Domingos Tavoraro; daí segue com rumo de 17° 48' 19" SW, azimuth de 197° 48' 19", numa distância de 27,94m, confrontando com o alinhamento da referida Rua Domingos Tavoraro, até atingir o ponto 2; daí deflete à direita, com ângulo interno de 80° 59' 33" e segue com rumo de 63° [1° 13" NW, azimuth de 296° 48' 27", numa distância de 80,21m, confrontando com o alinhamento da referida Avenida Doutor Armando Salles de Oliveira, até atingir o ponto 3; daí deflete à direita, com ângulo interno de 98° 51' 07" e segue com rumo de 17° 57' 39" NE, azimuth de 17° 57' 39", *, numa distância de 28,26m, confrontando com o alinhamento da Rua Santa Ernestina, até atingir o ponto 4; daí deflete à direita, com ângulo interno de 80° 55' 03" e segue com rumo de 62° 57' 24" SE, azimuth de 117° 02' 36", numa distância de 40,18m, confrontando com o imóvel o. 155 da Rua Santa Ernestina, até atingir o ponto "D"; daí segue com rumo de 62° 57' 24" SE, azimuth de 117° 02' 36", numa distância de 40,00m, confrontando com o referido imóvel n. 134 da Rua Domingos Tavoraro, até atingir o ponto 1, que deu início a esta descrição formando um ângulo interno de 99° 14' 17", encerrando a área de 2.225,54m².

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito